



Ata de R. P. FECMM nº 003/2023

Processo Administrativo FECMM nº 006/2023

Validade: 18/09/2024

No dia 18 de setembro de 2023, no FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede à Rua Júlio Castilho, nº 1218, Rio do Limão, Araruama – RJ, CEP 28.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.292/0001-74, neste ato devidamente representada por Antônio Carlos dos Santos Oliveira, portador do Documento de Identidade nº 088170378, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 017.630.417-78, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial FECMM nº 002/2023, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo FECMM nº 006/2023, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.



1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
41	Impressão frente/verso 4 cores, papel couchê 170g/m ² , Tamanho 30x40. Tiragem mínima de 50 unidades.	UNIDADE	10000	ANNY	R\$5,42	R\$54.200,00
42	Panfleto frente e verso 4 CORES formato A5 (210x148,5mm) - papel couchê com brilho 120gr - impressão 4/4. Tiragem mínima de 500 unidades.	UNIDADE	10000	ANNY	R\$0,43	R\$4.300,00
43	Flyer tamanho de 10x15cm, papel couchê 120gr, frente e verso, 4 cores. Tiragem mínima de 500 unidades.	UNIDADE	10000	ANNY	R\$0,24	R\$2.400,00
44	Folders com 4 cores frente e verso em papel couchê brilho, 120 gramas, com 2 dobras. Tamanho 20x30cm. Tiragem mínima de 300 unidades.	UNIDADE	10000	ANNY	R\$1,42	R\$14.200,00
45	Folders com 4 cores frente e verso em papel couchê brilho, 120 gramas, com 3 dobras. Tamanho 20x30cm. Tiragem mínima de 300 unidades.	UNIDADE	10000	ANNY	R\$1,50	R\$15.000,00
46	Impressão frente/verso 4 cores, papel couchê 170g/m ² , Tamanho 30x40. 3 DOBRAS Tiragem mínima de 50 unidades.	UNIDADE	10000	ANNY	R\$5,02	R\$50.200,00
47	Impressão frente/verso 4 cores, papel couchê 170g/m ² , Tamanho 30x40. 6 DOBRAS Tiragem mínima de 50 unidades.	UNIDADE	10000	ANNY	R\$6,40	R\$64.000,00
48	Cartão de visitas padrão profissional (colorido).	UNIDADE	50000	ANNY	R\$0,35	R\$17.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

49	Envelope saco kraft natural 75g 229x324 com impressão customizada com logo e informações da Câmara de Macaé.	UNIDADE	10000	ANNY	R\$1,15	R\$11.500,00
50	Envelope ofício 114x229 s/ rpc 75g.	UNIDADE	10000	ANNY	R\$0,81	R\$8.100,00
51	Cartaz 4 cores (frente) em papel couchê brilho, 120 gramas, tamanho 40x60cm - 500 unidades.	UNIDADE	500	ANNY	R\$4,32	R\$2.160,00
52	Bloco de notas personalizado A5 148X210mm.	UNIDADE	2000	ANNY	R\$5,93	R\$11.860,00
53	Capa de Processo PROJETO DE LEI, cor CAQUI, papel couché, fosco, 300 g/m ² , na medida 33 x 48 cm (capa aberta), impressão em negrito, com verso com o andamento processual.	UNIDADE	250	ANNY	R\$5,20	R\$1.300,00
54	Capa de Processo INDICAÇÃO, cor ROSA, material papel couché, fosco, gramatura 300 g/m ² , na medida 33 x 48 cm (capa aberta), impressão em negrito.	UNIDADE	1.000	ANNY	R\$3,72	R\$3.720,00
55	Capa de Processo REQUERIMENTO, cor VERDE, papel couché, fosco, 300 g/m ² , na medida 33 x 48 cm (capa aberta), impressão em negrito, com verso com o andamento processual.	UNIDADE	500	ANNY	R\$4,64	R\$2.320,00
56	Folha para moção com marca d'água do brasão colorido do município de Macaé, cabeçalho com os dizeres: "Câmara Municipal de Macaé" em baixo, "moção", no rodapé escrito "1814 - Ano da Instalação do Poder Legislativo Macaense".	UNIDADE	500	ANNY	R\$2,05	R\$1.025,00
57	Envelope ofício 11,4x22,9 cm, com timbre em quatro cores, papel Branco.	UNIDADE	250	ANNY	R\$2,50	R\$625,00



58	Serviço de encadernação de atas, contendo estimadamente 250 páginas em cada livro. Modelagem livro, capa dura.	LIVRO	30	ANNY	R\$81,00	R\$2.430,00
59	Bloco com pauta com folhas descartáveis em papel apergaminhado 56/m ² , formato 142x200mm, 100 folhas.	UNIDADE	150	ANNY	R\$9,23	R\$1.384,50
60	Bloco sem pauta, impressão 1/0 - tamanho 15,7x24,0cm - em papel de alta arvura 75g - Timbrado - 50 folhas.	UNIDADE	150	ANNY	R\$11,00	R\$1.650,00
VALOR TOTAL: R\$269.874,50 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.

2.2. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos art. 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

2.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.



3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos deste Edital.

3.1.5. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.

3.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo II.

3.1.7. Credenciar junto ao CMM funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

3.1.8. Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.1.9. Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



3.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do FECMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pelo FECMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.

3.1.11. Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

3.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ao FECMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do FECMM.

3.1.13. Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pelo FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

3.1.14. Esclarecer prontamente ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

3.1.15. Facilitar e permitir ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

3.1.16. Não utilizar o nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

3.1.17. Não se pronunciar em nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

3.1.18. Comunicar ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.



3.1.19. Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

3.1.20. Atender aos padrões exigidos pelos Regulamentos Técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no que couber.

3.1.21. Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

3.2. Do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM

3.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

3.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

4.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da Câmara ou modificação da contratação.



4.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Fundo Especial da Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Fundo Especial da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.1.1. Advertência por escrito;

5.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;

5.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

5.2. As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



5.3. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

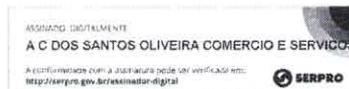


7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 18 de setembro de 2023.

THIAGO SOUZA SOARES
COORDENADOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP



ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA
A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS

NOME:

Flavio Pereira Gomes de Castro

NOME:

Fabry J. Jant

R. G. N°:

07033825-6

R. G. N°:

27.285.704-C